



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI N.º 824/2011 DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL URBANO AO DETRAN MS-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao DETRAN MS - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 01.560.929/0001-38, uma área de terras medindo 50 x 100 metros, perfazendo área total de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, correspondente a parte de um imóvel localizado no perímetro urbano do Município, denominada Chácara n. 01, da quadra n. 07, do Loteamento Santa Luzia II, medindo 105 x 132,50 metros, perfazendo a área total de 13.912,50 m² (treze mil novecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado sob o nº 5013 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste - MS, objeto do Auto de Imissão de Posse expedido nos autos da Ação Expropriatória n. 043.09.001709-1.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, em São Gabriel do Oeste.

Art. 3º. O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.


Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:

- I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
- II – cessarem as razões que justificaram a doação; ou
- III – ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 754/2010.

São Gabriel do Oeste – MS,
15 de Setembro de 2011.


SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL

MARCILENE DA CONCEIÇÃOAuxiliar de Serviços Gerais
Contratada**Publicado por:**
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador: B4FD630C**NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2011**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO II – N.º 0413, publicado no dia 01 de setembro de 2011, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 032/2011. ONDE-SE-LÊ: DO OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL – PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.055 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00. E FUNDEB – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0302.2045 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Ficam empenhadas no ENSINO FUNDAMENTAL as linhas 23, 25, 26, 31, 32, 35 e 36 e no FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB as linhas 06, 09, 14, 20 e 24. LEIA-SE: DO OBJETO DO TERMO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quinta da Dotação Orçamentária e Recurso Financeiro, sem nenhum acréscimo no valor, passando a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das seguintes dotações: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL – PROGRAMA DE TRABALHO 12.361.0302.2.055 – ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00. E FUNDEB – PROGRAMA DE TRABALHO: 12.361.0302.2045 – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00. Ficam empenhadas no ENSINO FUNDAMENTAL as linhas 23, 25, 26, 31, 32 e 36 e no FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB as linhas 06, 09, 14, 20, 24 e 35.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marciléia Aparecida Garcia da Silva
Código Identificador: 33B159EF**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152/2011, DE 19 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica o dia 10 de outubro de 2011 declarado como ponto facultativo nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Os serviços essenciais deverão ser mantidos, cabendo às Secretarias Municipais, Fundações e Autarquias providenciar as escalas de serviço para o seu atendimento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de setembro de 2011.

SERGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador: 7DE403E5**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 824/2011, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011**

Dispõe sobre a Doação de Parte de Imóvel Urbano ao DETRAN MS-Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a doar ao DETRAN MS - Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 01.560.929/0001-38, uma área de terras medindo 50 x 100 metros, perfazendo área total de 5.000 (cinco mil) metros quadrados, correspondente a parte de um imóvel localizado no perímetro urbano do Município, denominada Chácara n. 01, da quadra n. 07, do Loteamento Santa Luzia II, medindo 105 x 132,50 metros, perfazendo a área total de 13.912,50 m² (treze mil novecentos e doze metros e cinquenta centímetros quadrados), matriculado sob o nº 5013 do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de São Gabriel do Oeste - MS, objeto do Auto de Imissão de Posse expedido nos autos da Ação Expropriatória n. 043.09.001709-1.

Art. 2º No imóvel descrito no artigo anterior será edificada a sede própria do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, em São Gabriel do Oeste.

Art. 3º. O Município de São Gabriel do Oeste outorgará na época oportuna, a escritura definitiva do imóvel ora oferecido em doação.

Art. 4º O encargo de que trata o artigo 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao Patrimônio do Município de São Gabriel do Oeste, sem ônus para o mesmo, no prazo de 02 (dois) anos independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial ou ainda, indenização por benfeitorias realizadas, se:
I - não for cumprida, dentro do prazo, a finalidade da doação;
II - cessarem as razões que justificaram a doação; ou
III - ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista.

Parágrafo único – É vedada ao beneficiário a possibilidade de alienar ou locar o imóvel recebido em doação, exceto com expressa autorização legislativa.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei Municipal nº 754/2010.

São Gabriel do Oeste – MS, 15 de Setembro de 2011.

SERGIO LUIZ MARCON

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Gomes Feitosa
Código Identificador: 33BB66B8**GERÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE CONTRATO****Contrato N.º 117/2011****Processo Administrativo nº. 048/2011****Contratante:** Município de São Gabriel do Oeste**Contratado:** Dubai Edificações Ltda.**Objeto:** reforma do telhado do Centro de Especialidades Médicas Dr.ª Sonia Regina Camargo Silva, conforme condições e especificações contidas no Processo Administrativo nº 048/2011.**Fundamentação Legal:** Art. 22, § 3º da Lei nº 8.666/93.